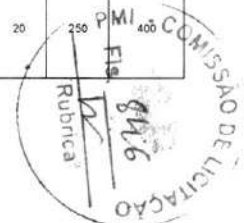


CONSOLIDADO														ASSISTÊNCIA						SAÚDE						EDUCAÇÃO						TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CULTURA	SEG	INFRA	PROC	ESPORTE	AGRICULT	SUDEMA	CONTR OL	FINANÇAS	GABINETE	SAE	COTRAN	PSB	PSE	PCF	PBF	R.P	TOTAL ASS.	SABE	CAPS	PMF	SAMU	VIG. SAN	TOTAL	SME	CEI	FUND	EJA	TOTAL	TOTAL
35	MASSA DE BISCUIT OU PORCELANA FRIA DE CINCO CORES MASSA DE BISCUIT OU PORCELANA FRIA DE CINCO	QUILÓGRAMA																		0		15				15					0	15
36	MASSA PARA MODELAR, ANTITÓXICO CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS MASSA PARA MODELAR, ANTITÓXICO CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	CAIXA													31	30	30	30	30	151		10	5			15					0	166
37	MOLDES VARIADOS EM SILICONE PARA BISCUIT MOLDES VARIADOS EM SILICONE PARA BISCUIT	UNIDADE																		0		10				10					0	10
38	ALICATE DE CORTE PARA BIJUTERIA, AÇO INOXIDÁVEL E REVESTIMENTO EM BORRACHA, 4,5 POLEGADA. ALICATE DE CORTE PARA BIJUTERIA, AÇO INOXIDÁVEL E REVESTIMENTO EM BORRACHA, 4,5 POLEGADA.	UNIDADE																		0		5				5					0	5
39	ALICATE PARA UNHA EM AÇO INOX, PRATEADO. ALICATE DE MANICURE, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL INOX, TAMANHO 12 CM, APLICAÇÃO UNHAS	UNIDADE																		0		5				5					0	5
40	BLOCO DE AVISO ALTO COLANTE 100 FLS BLOCO DE AVISO ALTO COLANTE 100 FLS NA COR AMARELA, TAM 30X40X4MM	UNIDADE			10			10		50		30								0						0					0	100
41	CD-R PINO 700MB/80MIN PCT 100 CD-R PINO 700MB/80MIN PCT 100	PACOTE			5	5				5										0						0					0	15
42	ELÁSTICO AMARELO PC/120 UNIDADES ELÁSTICO AMARELO PC/120 UNIDADES	PACOTE											8							0						0					0	8
43	ELÁSTICO CHATO, 10 MM DE LARGURA, COM 100 MT ELÁSTICO CHATO, 10 MM DE LARGURA, COM 100	PACOTE										10			5	5	5	5	7	27		1				1					0	36
44	ELÁSTICO LIGA AMARELA ELÁSTICO AMARELO OURO. PACOTE COM 100 UNID LIGA DE BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 20 PACOTE	PACOTE			1	5				10	50	10			30	30	30	30	22	142	18			10	28						0	246
45	FITA ADESIVA GOMADA 38MMX50M FITA ADESIVA GOMADA EM PAPEL MADEIRA 38MMX50M - UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	ROLO	10					10							8	8	8	8	12	44						0					0	64
46	FITA ADESIVA GOMADA COM DIMENSÕES 45MM X 50M FITA ADESIVA GOMADA EM PAPEL MADEIRA, COM DIMENSÕES 45MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 100 UNIDADE	UNIDADE	10	15	35	10			40	50	50	104		30						0	40	10	100	10	40	200	60	140	360	40	600	1144
47	FITA ADESIVA PAPEL CREPADO 45MM X 50M FITA ADESIVA PAPEL CREPADO 45MM X 50M	UNIDADE											20							0						0					0	20
48	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UNIDADE			25					25				15						0						0	10	30	50	10	100	165
49	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M	ROLO			5									10						0						0	10	30	50	10	100	115
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M	ROLO	10			10					50				30	30	30	30	41	161						0	15	35	60	10	120	351
51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO, 45MM X 50M. FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL. ROLO COM DIMENSÕES 45MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO:	ROLO		10	2	10			40	50		50	20							0						0	10	30	70	10	120	302

Rubrica
 FLS.
 845
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONSOLIDADO															ASSISTÊNCIA						SAÚDE						EDUCAÇÃO					TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CULTURA	SEG	INFRA	PROC	ESPORTE	AGRICULT	SUDEMA	CONTR OL	FINANÇAS	GABINETE	SAAE	COTR AN	PGB	PSE	PCF	PBF	R.P	TOTAL ASS.	SAÚDE	CAPS	PSF	SAMU	VIG SAN	TOTAL	SME	CEI	FUND	EJA	TOTAL	
52	ISOPOR EM PLACA EPS, P - 1, COM 50MM ISOPOR EM PLACA EPS, P - 1, COM 50MM	UNIDADE																		0	10	40	50	0	0	100	25	60	220	15	320	420
53	ISOPOR EM PLACA EPS, P - 1, COM 100MM ISOPOR EM PLACA EPS, P - 1, COM 100MM	UNIDADE																		0	10	20	20	0	0	50	25	60	220	15	320	370
54	MISSANGA MISSANGA PACOTE COM 500 G	PACOTE																		0		15				15					0	15
55	MOIHA DEDO EM PASTA, MOIHA DEDO EM PASTA, 13G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UNIDADE			25					25				4						0	3	3	0	0	3	9					0	63
56	NOVELO DE LÃ, COLORIDO, 40G. NOVELO DE LÃ, COLORIDO, 40G.	UNIDADE													10	10	10	10	10	50						0					0	50
57	PALITO DE PICOLÉ, ACONDICIONADO EM PACOTE 100UN PALITO DE PICOLÉ, ACONDICIONADO EM PACOTE	PACOTE													29	29	29	29	29	145	0	20	15	0	15	50	35	55	90	20	200	395
58	PALITO PARA CHURRASCO PACOTE COM 50 UNIDADES PALITO PARA CHURRASCO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE													60	60	60	60	60	300		30				30	20	40	90	10	160	490
59	PASTA E BLOCO RASCUNHO RISQUE RABISQUE 20 FOLHAS. BLOCO RASCUNHO, MATERIAL:PAPEL OFSETE, TIPO:SEM PAUTA, COMPRIMENTO:210 MM, GRAMATURA 56 G/M2, QUANTIDADE FOLHAS:20 UN, LARGURA:148 MM, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE										6								0						0					0	6
60	PERCEVEJO CAIXA PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5									1								0	0	5	5	0	0	10					0	16
61	PILHA ALCALINA PEQUENA AA, EMBALAGEM: CARTELA COM 2 PILHAS, VALIDADE NÃO INFERIOR A 2 DOIS ANOS PILHA ALCALINA PEQUENA AA, EMBALAGEM: CARTELA COM 2 PILHAS, VALIDADE NÃO INFERIOR A 2 DOIS	CARTELA	5	10	5	6		20		25	16	50		10						0						0	30	35	70	15	150	297
62	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA PILHA, TAMANHO:PALITO, TIPO:ALCALINA, NÍVEL:AAA	CARTELA									16	50								0						0					0	66
63	PURPURINA COLORIDA PURPURINA COLORIDA PACOTE COM 100G	PACOTE																		0		10	10			20	6	6	15	3	30	50
64	RÉGUA DE 30 CM, SENDO EM PLÁSTICO RÍGIDO, CORES VARIADAS RÉGUA COMUM, MATERIAL:PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL:RÍGIDO	UNIDADE	30	5	25	5	30	50		25	20	100	20	10						0	20	20	50	5	15	110	100	100	50	50	300	730
65	RÉGUA DE METAL 50 CM RÉGUA DE METAL 50 CM	UNIDADE			5	2				13					12	12	11	11	11	57						0					0	77
66	SACO PARA PRESENTE METALIZADO, 30X44CM - CORES VARIADAS SACO PARA PRESENTE METALIZADO, 30X44CM -	UNIDADE																		0		15				15	10	15	35	10	70	85
67	CLIP Nº 1/0 AÇO GALVANIZADO - CAIXA COM 100 UNIDADES CLIP Nº 1/0 AÇO GALVANIZADO - CAIXA COM 100	CAIXA											40							0						0					0	40
68	CLIP Nº 2/0 AÇO GALVANIZADO - CAIXA COM 100 UNIDADES CLIP Nº 2/0 AÇO GALVANIZADO - CAIXA COM 100	CAIXA											40							0						0					0	40
69	CLIP Nº 8/0 AÇO GALVANIZADO - CAIXA COM 100 UNIDADES CLIP Nº 8/0 AÇO GALVANIZADO - CAIXA COM 100	CAIXA											40							0						0					0	40
70	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 1, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 1, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA			10	5	10	30	50			15								0	30					30	30	70	130	20		



CONSOLIDADO																	ASSISTÊNCIA						SAÚDE					EDUCAÇÃO					TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CULTU RA	SEG	INFRA	PROC	ESPOR TE	AGRIC ULT	SUEM A	CONTR OL	FINAN ÇAS	GABIN E	SAAE	COTR AN	PBS	PSE	PCF	PBF	R.P	TOTAL ASS.	SAÚDE	CAPS	PBF	SAMU	VEL SAN	TOTAL	SME	CEI	FUND	EJA	TOTAL		
71	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 4, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 4, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20			5	10	100	20			10	15								0	30					30	25	100	300	25	450	660
72	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 2/0 DOIS. CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 2/0 DOIS. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNID. CLIPS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 3/0 TRÊS. CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 3/0 TRÊS. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNID. CLIPES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 6/0 SEIS EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNID. CLIPES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX CAIXA	CAIXA		3	10	5	10		25	100	80				75	75	75	75	50	350	30					30	150	50	50		250	843	
73	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 3/0 TRÊS. CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 3/0 TRÊS. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNID. CLIPES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX CAIXA	CAIXA	15	3	10	5	10		25	100	50		15								0						0	50	50	50	200	433	
74	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 6/0 SEIS EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNID. CLIPES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX CAIXA CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 6/0 SEIS EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNID. CLIPES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX	CAIXA	15	3	10	5	10		20	100											0	40			10	50	20	35	75	10	140	378	
75	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 8/0 OITO. CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 8/0 OITO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNID. CLIPES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 8/0 OITO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNID. CLIPES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX																																
76	ESTILETE TIPO FACIA COM LÂMINA ESTREITA, EM CABO PLÁSTICO, RESISTENTE LÂMINA, ESTILETE MATERIAL AÇO, LARGURA 10 CM, TIPO USO NÃO DESCARTÁVEL APLICAÇÃO: ESTILETE RETRÁTIL	UNIDADE	20		20	3		50		40			5	120	120	120	120	120	120	600	10	10	20	0	38	78	10	30	50	10	100	916	
77	EXTRATOR DE GRAMPO, CROMADO, EXTRATOR DE GRAMPO, CROMADO	UNIDADE	15		12			10	10	25	30	60	12	10	80	80	80	80	80	400	20	5	24	2	5	56	5	10	20	5	40	660	
78	GRAMPEADOR 100 FOLHAS PAPEL, GRAMPEADOR: EM CHAPA DE AÇO METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS PAPEL 75GR/M2, COR PRETA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, 1,0MM DE ESPESSURA	UNIDADE		2	5	1			10	15										0						0						0	33
79	FOSFATIZADA - PINTURA ELETROSTÁTICA CAIXA COM GRAMPEADOR DE MESA, 20 FOLHAS, GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE PARA ATÉ 20 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA	UNIDADE	10		2	1		10	15		20	30	44		12	12	12	12	20	88	10	6	24		10	50	10	30	50	10	100	306	
80	GRAMPEADOR MÉDIO 25/8 30F, 0-300 GRAMPEADOR MÉDIO 25/8 30F, 0-300	UNIDADE											12							0						0					0	12	
81	GRAMPEADOR METÁLICO, 35 FOLHAS, GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 35 FOLHAS ALFINETA E GRAMPEIA FOLHAS DE PAPEL 75GR/M2, COR PRETA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, 1,0MM DE ESPESSURA, FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA CAIXA COM	UNIDADE	5	5	10	3		10	20	30										0	1				1	2							

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 847
Rubrica

CONSOLIDADO																	ASSISTÊNCIA						SAÚDE					EDUCAÇÃO					TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CULTU RA	SEG	INFRA	PROC	ESPOR TE	AGRIC ULT	SUDEMI A	CONTR OL	FINAN ÇAS	GABIN E	SAE	COTR AN	PSB	PSE	PCF	PBF	R.P	TOTAL ASS.	SAÚDE	CAAPS	PSB	SAMU	MD SAM	TOTAL	SME	CEJ	FUND	EJA	TOTAL		
82	GRAMPEADOR EM CHAPA DE AÇO METÁLICO, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS PAPEL 75GR/M2, COR PRETA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, 110MM DE ESPESURA FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA, CAIXA COM UMA UNIDADE	UNIDADE										20			4	1	1	1	1	2	9						0				0	29	
83	GRAMPEADOR PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	CAIXA		6	5	6	20				100	40	40	15	25	25	25	25	37	137	25	5	10	0	10		50	30	60	190	20	300	721
84	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, TAMANHO 23/10, EMBALAGEM CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CX CAIXA GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, TAMANHO 23/10, EMBALAGEM CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E	CAIXA		5	5	5					3	40			8	6	6	6	8	11	43	30					30	4	10	18	2	34	165
85	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, EMBALAGEM CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CX CAIXA GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, EMBALAGEM CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E	CAIXA		5	5	3				25	55	40									0	3			1		4					0	137
86	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, TAMANHO 23/6, EMBALAGEM CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO CX CAIXA GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, TAMANHO 23/6, EMBALAGEM CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E	CAIXA		2	5	5				30	100	54									0						0					0	196
87	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/8, GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, TAMANHO 23/8, EMBALAGEM CAIXA COM 1000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE DE	CAIXA			5	5				30	30	40									0						0					0	110
88	GRAMPO TRIUNFO PCT C/ 50 UNID GRAMPO TRIUNFO PCT C/ 50 UNID	PACOTE			10					10		10									0						0					0	30
89	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 106/ 6 - 6 MM, CAIXA COM 5.000	CAIXA																			0	8					9	3	8	15	3	26	36
90	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 9/14, CAIXA COM 2.000, EM METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL ACOBREADO	CAIXA																			0	2					2						
91	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 9/14, CAIXA COM 2.000, EM METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL	CAIXA	5		10					10		10		5							0						0	4	5	8	3	36	60

PMI 2020 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 848
Rubrica

CONSOLIDADO															ASSISTÊNCIA										SAÚDE					EDUCAÇÃO					TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CULTURA	SEG	INFRA	PROC	ESFORTE	AGRICULT	SUDEMA	CONTR.OL	FINANÇAS	GABINETE	SAAE	COTR.AN	PBB	PSE	PCF	PBF	R.P	TOTAL ASS.	SAÚDE	COPS	PSF	SABU	VIG SAN	TOTAL	SNE	CEI	FUND	EJA	TOTAL				
92	LAMINA PARA ESTRETE LARGO COM 10 X 1.1 LAMINA PARA ESTRETE LARGO COM 10 X 1.1	CAIXA	5		10					10		10									0					0					0	35			
93	PERFURADOR EM AÇO COM CAPACIDADE DE ATÉ 22 FOLHAS, FURO DE 04 MM DE DIÂMETRO	UNIDADE	5	2						20	54				12	12	12	12	12	60	5	5	5	0	0	15	5	10	20	5	40	196			
94	PERFURADOR EM AÇO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 22 FOLHAS	UNIDADE	1		10					10										0						0	5	10	20	5	40	61			
95	PERFURADOR GRANDE EM METAL PERFURADOR GRANDE EM METAL COM GUIA DE METAL 3 FUROS	UNIDADE										12								0						0					0	12			
96	PERFURADOR PARA PAPEL COM ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS PERFORADOR PARA PAPEL COM ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS	UNIDADE	5	10	1				25											0	10					10	5	10	20	5	40	91			
97	PERFURADOR TIPO INDUSTRIAL PARA PAPEL EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS OU 05 MM	UNIDADE									10	30			1	1	1	1	1	5	3				1	5	3	4	6	2	15	65			
98	PORTA, LÁPIS, CLIPS, LEMBRETES, ETC. EM ACRILICO	UNIDADE	5		10				8		50									0	10	10	16	0	0	36					0	109			
99	APAGADOR EM PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE			10			2		10	10	5		3						0	6					6	75	95	100	30	300	340			
100	LIMPADOR P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE	3	2	2				8		19	0	10							0						0							146		
101	MARCADOR PERMANENTE, ESPESSURA DA LINHA 2 MILÍMETROS, PARA C/DIVID PONTA DE POLIACETAL COM PROTETOR DE METAL PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ALCOOL COR PRETA	UNIDADE		5							20									0						0					0	25			
102	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO	UNIDADE																																	
103	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO, 08MM, NA COR AZUL	UNIDADE		5					12	17	30									0	20	15	15	5	45	100	15	25	50	10	100	264			
104	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE	12	5	6	10			10	5	25		5							0						0							278		
105	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
106	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE		5					10	5	15									0						0	5	10	30	5	50	85			
107	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
108	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
109	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
110	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
111	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
112	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
113	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
114	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
115	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
116	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
117	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
118	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
119	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
120	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
121	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
122	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
123	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
124	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
125	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
126	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
127	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
128	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
129	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
130	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
131	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
132	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
133	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
134	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
135	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
136	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
137	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
138	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
139	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
140	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
141	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
142	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
143	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
144	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
145	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
146	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
147	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
148	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
149	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
150	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
151	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
152	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
153	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	
154	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 CM	UNIDADE																																	

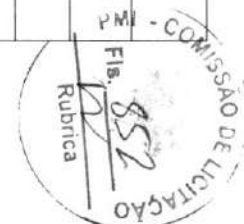
CONSOLIDADO																				ASSISTÊNCIA					SAÚDE					EDUCAÇÃO					TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CULTU-RA	SEG	INFRA	PROC	ESPOR-TE	AGRIC-ULT	SUDEM-A	CONTR-OL	FINAN-ÇAS	GABIN-E	SAAE	COTR-AN	PBB	PSE	PCF	PSF	RJP	TOTAL ASS.	SAÚDE	CAVS	PBF	SABED	ASC-SSA	TOTAL	CEI	FUND	EJA	TOTAL					
106	PINCEL PELO DE MALTA CHATO. CABO EM MADEIRA Nº 18	UNIDADE													22	20	20	20	20	102		10	12			22				0	124				
107	PINCEL PELO DE MALTA CHATO. CABO EM MADEIRA Nº24	UNIDADE																		0		6	6			12				0	12				
108	PINCEL PELO DE MALTA CHATO. CABO EM MADEIRA Nº30	UNIDADE																		0		7	7			14				0	14				
109	QUADRO BRANCO MAGNETICO PARA RECADONA DIMENSÃO 0,40 X 0,30CM, COM SUPORTE	UNIDADE																		0	1					1				0	1				
110	QUADRO BRANCO MAGNETICO PARA RECADONA DIMENSÃO 0,40 X 0,60CM, COM SUPORTE	UNIDADE										5								0						0				0	5				
111	QUADRO BRANCO MAGNETICO PARA RECADONA DIMENSÃO 0,80 X 0,50CM, COM SUPORTE	UNIDADE	3																	0						0				0	3				
112	QUADRO BRANCO NA DIMENSÃO 1,00 X 0,80CM. QUADRO BRANCO NA DIMENSÃO 1,00 X 0,80CM. ACOMPANHADO COM APAGADOR E PINCEL EM CORES	UNIDADE	3		3					3	3	1								0		2	2	10	1	1	16				0	29			
113	QUADRO BRANCO NAS DIMENSÕES 250X120 CM, ACOMPANHADO DE KIT PARA INSTALAÇÃO	UNIDADE																		0								25	50	10	100	100			
114	QUADRO DE CORTIÇA PARA AVISOS, 60X40CM QUADRO DE CORTIÇA PARA AVISOS, 60X40CM	UNIDADE			3					3										0	3					3					0	9			
115	QUADRO DE CORTIÇA PARA AVISOS, TAMANHO 90X60CM	UNIDADE			3					3	7									0						0	15	20	40	5	80	93			
116	REABASTECEADOR DE PINCEL ATÔMICO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, EM CORES	FRASCO			5			1		8		20		6						0		10	40	0	40	100	5	10	18	2	35	175			
117	REABASTECEADOR DE PINCEL ATÔMICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, EM CORES	UNIDADE		5	25	3	50			25	40	44			120	50	150	180	100	600	4	10	50	0	38	102					0	894			
118	BARRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHO PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS NÃO TÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESURA NO MÍNIMO, 40MM X 16MM E 6,0MM, RESPECTIVAMENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE BARRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHO PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS NÃO TÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESURA NO MÍNIMO, 40MM X 16MM E 6,0MM, RESPECTIVAMENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE	UNIDADE		20	25	10	50			25	30	140	60							0	30	20	80	10	10	150					0	510			

PM - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 550
Rubrica

CONSOLIDADO															ASSISTÊNCIA							SAÚDE					EDUCAÇÃO					TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CULTURA	SEG	INFRA	PROC	ESPORTE	AGRICULT	SUDEMA	CONTR OL	FINANÇAS	GABINETE	SAE	COTRAN	PSB	PSE	PCF	PBF	R.P	TOTAL ASS.	SAÚDE	CAPS	PSF	SAMU	MG-SAN	TOTAL	SME	CEJ	FUND	EJA	TOTAL	
119	BORRACHA BRANCA MACIA PARA LÁPIS. BORRACHA BRANCA MACIA PARA LÁPIS, Nº 20, FABRICAÇÃO	UNIDADE			25					25		50			200	50	100	150	100	600	10	20	40	10	70	150					0	850
120	BORRACHA P/ LÁPIS PONTEIRA PACOTE C/ 100 UNO BORRACHA P/ LÁPIS PONTEIRA PACOTE C/ 100 UNO	PACOTE			5	1				2										0						0					0	8
121	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA. CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COR PRETA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, CARGA EM TUBO PLÁSTICO 130,5MM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO	CAIXA		2	5				10	2		105								0						0					0	124
122	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, COR AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COR AZUL, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, CARGA EM TUBO PLÁSTICO 130,5MM, GRAVADO NO CORPO MARCA	CAIXA	10	5	5	9		10	20	15	30	105	12	5	8	5	6	7	6	32	5	5	5	0	0	15	30	50	100	20	200	473
123	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, COR VERMELHA, CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COR VERMELHA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, CARGA EM TUBO PLÁSTICO 130,5MM, GRAVADO NO CORPO MARCA	CAIXA			5					2	5	55								0						0					0	67
124	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COR PRETA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, CARGA EM TUBO PLÁSTICO 130,5 CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COR PRETA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, CARGA EM TUBO	CAIXA				11					5									0	10		5			15					0	31
125	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA NA COR AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO 130,5X66,0MM	CAIXA	10		5		5			10		105		5						0						0	5	10	20	5	40	180
126	CANETA MARCA TEXTO CAIXA/12 UNIDADES. MARCA TEXTO CAIXA/12 UNIDADES.	CAIXA	3		4		5	5	7	25	30	14	12							0						0	3	5	10	2	20	125
127	CANETA MARCA TEXTO EM GEL, MULTICOR, TINTA SUPERFLUORESCENTE, CAIXA COM 15 UNIDADES. CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO	CAIXA	3		2	8					5	10			9	9	9	9	9	45						0	150	300	800	80		

PMI
FIS
851
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONSOLIDADO															ASSISTÊNCIA						SAÚDE						EDUCAÇÃO					TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CULTURA	SEG	INFRA	PROG	ESPORTE	AGRICULT	SUDEMA	CONTR	FINANÇAS	GABINETE	SAE	COTRAN	PSB	PSE	PCF	PSF	RLP	TOTAL ASS.	SAÚDE	CAPS	PSF	SAMU	VIG. SAN.	TOTAL	SME	CEI	FUND	EJA	TOTAL	TOTAL
128	CORRETIVO LÍQUIDO CAIXA/12 UNIDADES CORRETIVO LÍQUIDO CAIXA/12 UNIDADES	CAIXA			5	4	5	4		10		7	4		8	8	8	8	8	40	5	5	10	0	3	23	5	10	10	5	30	132
129	CORRETIVO SECO EM FITA CORRETIVO SECO EM FITA, BASE DE POLIACRILATO, CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE, UTILIZÁVEL EM ESCRITA MANUAL, DATILOGRÁFICA, FAX E IMPRESSORAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE	UNIDADE			2			4		10	30									0						0					0	46
130	GRAFITE 0,5 GRAFITE 0,5 BONTAS C/12	CAIXA			10	7				65										0						0					0	82
131	GRAFITE 0,7 GRAFITE 0,7 BONTAS C/12	CAIXA			10					60										0						0					0	70
132	GRAFITE 2,0 GRAFITE 2,0 ESTOJO C/12 UNIDADES	UNIDADE			10					60										0						0					0	70
133	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM DOZE 12 UNIDADES. LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE COM 12 CORES	CAIXA				3									40	40	40	35	35	190		30	20	0	0	50					0	243
134	LÁPIS DE COR TAMANHO PEQUENO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM DOZE 12 UNIDADES. LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO PEQUENO COM 12 CORES	CAIXA																		0		8			0	8					0	8
135	LÁPIS GRAFITE Nº 2, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, COMPRIMENTO 175MM, COR DE REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 12 UNIDADES LÁPIS GRAFITE Nº 2, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, COMPRIMENTO 175MM, COR DE REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA		5	2	9				5	20	32			60	60	60	60	60	300	5	5	8	2	15	35					0	408
136	CADERNO BROCHURA, COM GRAMPO, 48 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO 148 X 203 MM, NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE E ESTAMP CADERNO BROCHURA, COM GRAMPO, 48 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO 148 X 203 MM, NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO	UNIDADE																		0	5	5	15	0	5	30					0	30
137	CADERNO BROCHURA, COM GRAMPO, 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO 148 X 203 MM, NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE E ESTAMPADO CADERNO BROCHURA, COM GRAMPO, 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO 148 X 203 MM, NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO	UNIDADE										10								0	5	5	15	0	5	30					0	40
138	CADERNO CAPA DURA 1/4, COSTURADO, MEDINDO 150 X 210 MM, NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE E ESTAMPADO, 48 FOLHAS CADERNO CAPA DURA 1/4, COSTURADO, MEDINDO 150 X 210 MM, NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE E ESTAMPADO, 48 FOLHAS	UNIDADE																		0	5				5	10					0	10
139	CADERNO CAPA DURA 1/4, COSTURADO, NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE E ESTAMPADO, 96 FOLHAS CADERNO CAPA DURA BROCHURA TAMANHO GRANDE COM 96 FOLHAS PAUTADAS	UNIDADE																		0	5	5	15	0	5	30					0	30



CONSOLIDADO																	ASSISTÊNCIA							SAÚDE				EDUCAÇÃO					TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CULTURA	SEG	INFRA	PROC	ESPORTE	AGRICULT	SUDEMA	CONTR	FINANÇAS	GABINETE	SAE	COTRAN	PBB	PSE	PCF	PBF	R.P	TOTAL ASS.	SAÚDE	CAPS	PRF	SABM	VOL SAN	TOTAL	CEI	FUND	EJA	TOTAL			
140	CADERNO CAPA DURA, BROCHURA TAMANHO GRANDE, COM 96 FOLHAS PAUTADAS	UNIDADE										50									0	10	0	10	30					0	80		
141	CADERNO CAPA DURA, BROCHURA TAMANHO GRANDE, COM 96 FOLHAS PAUTADAS	UNIDADE																			0	5	5		10					0	10		
142	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL, PAUTADO 96 FOLHAS, NAS CORES ESTAMPADAS	UNIDADE																			0		10		40					0	40		
143	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, COM 200 FOLHAS	UNIDADE		5			10			20	30				8	8	8	8	8		40	5	5	10	5	5	30	25	60	10	110	245	
144	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS	UNIDADE		20		3								6							0	5	5	18	0	2	30	55	90	20	200	259	
145	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS	UNIDADE		6	10		5	10	10	20	44				10	10	10	10	10		50	10	5	20	2	3	40	5	10	30	5	50	245
146	CAIXA ARQUIVO: PLÁSTICO, POLIETILENO, DIMENSÕES 360X250X135MM, COR AMARELO, POLIQUINA, PARA DOCUMENTOS, TAMANHO OFÍCIO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID.	UNIDADE	20	10	10		25	30	200	150	500	100		100	20	20	20	20	20		100	50	30	66	10	15	171	80	90	100	50	320	1736
147	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, CAIXA DE ARQUIVO MORTO	UNIDADE											80								0						0				0	80	
148	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, TRIPLA ACRÍLICO, POLIPROPILENO FUMÉ MÓVEL, CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, TRIPLA ACRÍLICO, POLIPROPILENO	UNIDADE									5										0						0				0	5	
149	FICHÁRIO PARA PAPEL 2 ANDARES	UNIDADE			5		3			10		20									0						0	10	15	40	10	75	113
150	FICHÁRIO PARA PAPEL DE MESA, 03 ANDARES	UNIDADE			5		3					2									0						0	10	15	30	10	65	75
151	PASTA AZ LOMBADA LARGA, OFÍCIO, PASTA AZ LOMBADA LARGA, OFÍCIO	UNIDADE											200								0						0				0	200	
152	PASTA AZ LOMBADA LARGA, OFÍCIO, PASTA AZ LOMBADA LARGA, OFÍCIO	UNIDADE	15	20	150	10	30	40		200		200		60	80	80	80	80	80		400	45	40	100	20	20	225	60	130	260	30	500	1850
153	PASTA AZ LOMBADA LARGA, OFÍCIO, PASTA AZ LOMBADA LARGA, OFÍCIO	UNIDADE	15	25	150	10	30	80	50	400	1000	320		60	80	80	80	80	80		400						0	100	200	650	50	1000	3520
154	PASTA C/ELÁSTICO SEM LOMBO, PASTA C/ELÁSTICO SEM LOMBO	UNIDADE											20								0						0				0	20	
155	PASTA CANALETA, CRISTAL INCOLOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33,5 CM X 23,5 CM, ACOMPANHA A CANALETA NA COR BRANCA	UNIDADE		5	30	20	30	40		100	50	40			80	80	80	80	80		400						0	50	90	180	30	350	1085
156	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FLS PLAST, PASTA CATÁLOGO C/ 100 FLS PLAST	UNIDADE				25				25					80	80	80	80	80		400						0	30	35	70	15	195	600

PM - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
853
Rubrica

CONSOLIDADO																			ASSISTÊNCIA										SAÚDE					EDUCAÇÃO					TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CULTURA	SEG	INFRA	PROC	ESPORTE	AGRICULT	SUDEMA	CONTR	FINANÇAS	GABINETE	SAIAE	COTRAN	PQB	PSE	PCF	PBF	R.P	TOTAL ASS.	SAÚDE	CAPES	790	ESM	CEJ	FUND	EJA	TOTAL	TOTAL										
157	PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS. PASTA, CATÁLOGO COM 50 SACOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E CDM VISOR, 4 COLCHETES E COM 50 ENVELOPES SACOS, MED. 243 X 33 UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE			10	25			10		25		40									0	16	20							5	41			0	151				
158	PASTA CLASSIFICADOR PASTA CLASSIFICADOR UNIDADE				75					75											0				15	25	40	10	90					240					
159	PASTA COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE CRISTAL, MEDINDO 2CM UNIDADE				100			20		200	50	118									0	20	20	20	0	9	69	60	70	130	30	290	847						
160	PASTA COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE CRISTAL, MEDINDO 3CM UNIDADE				100	20		20		200	50	50									0	36	20	40	4					4	104	60	70	130	30	290	834		
161	PASTA COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE CRISTAL, MEDINDO 4CM UNIDADE	15			100	20		20		200	90	50			80	80	80	80	80	400												0	50	70	180	20	520	1215	
162	PASTA COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE CRISTAL, PASTA DE PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO UNIDADE	30			100		50			200	130	170			140	140	140	140	140	700	50	40	70	20						20	200	70	120	280	30	500	2130		
163	PASTA DE PAPELÃO OFÍCIO C/TRILHO PASTA DE PAPELÃO OFÍCIO C/TRILHO UNIDADE												40							0												0			0	40			
164	PASTA PLÁSTICA, EM L 0,15 MICRAS, FORMATO A-4, 210 X 297MM, NA COR CRISTAL, TRANSPARENTE, INCOLOR UNIDADE				12					200	10				40	40	40	40	40	200												0	30	30	70	10	140	562	
165	PASTA PLÁSTICA, EM L 0,15 MICRAS, FORMATO A-4, 210 X 297MM, NA COR CRISTAL, TRANSPARENTE, INCOLOR UNIDADE				12					200										0												0	30	30	70	10	140	352	
166	PASTA PLÁSTICA SANFONADA TAM. A4 12 DIVISÓRIAS UNIDADE				100	20				200										0												0	30	30	70	10	140	460	
167	PASTA PLÁSTICA SANFONADA TAM. A4 31 DIVISÓRIAS UNIDADE										80									0												0				0	80		
168	PASTA SUSPENSÃO PARA ARQUIVO, MEDINDO 28,5 X 37,5 MM, COM VARETAS E PRESILHAS UNIDADE				100	50					250	80			53	53	53	53	53	265	40	40	100	10							10	200	30	35	70	15	150	1095	
169	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03 ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03, CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS UNIDADE				13			3		13	20	12		4	35	15	30	10	10	100	10	10	14	5							5	44				0	209		
170	CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66CM, CORES VARIADAS UNIDADE				50		50			25					300	300	300	300	300	1500	20	60	190	0							20	200	200	300	900	100	1500	3415	
171	CARTOLINA DUPLA FACE CARTOLINA DUPLA FACE UNIDADE				15					15										0	20	20	80	0							0	120	130	200	700	70	1100	1250	
172	CARTOLINA DUPLA COLORIDA CARTOLINA DUPLA COLORIDA UNIDADE																		0	20	20	80	0							0	120	50	150	550	50	800	920		
173	CARTOLINA ONDULADA CORES VARIADAS CARTOLINA ONDULADA CORES VARIADAS UNIDADE																		0	20	20	80	0							0	120	40	80	250	30	400	520		
174	CARTOLINA, MEDINDO 66 X 96CM, CORES VARIADAS UNIDADE				50					25										0	20	20	10	0							0	50	40	80	250	30	400	525	
175	COLA BASTÃO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 8G UNIDADE				6	5		10		15		14								0	40	10	40	0								10	100	50	90	200	30	900	1000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 854
Rubrica

CONSOLIDADO														ASSISTÊNCIA						SAÚDE						EDUCAÇÃO					TOTAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CULTURA	SEG	INFRA	PROC	ESPORTE	AGRICULT	SUDEMA	CONTR	FINANÇAS	GABINETE	SAAE	COTRAN	PSE	PSE	PCF	PBF	R.P	TOTAL ASS.	SAÚDE	CAPS	PST	SAMU	MG SAN	TOTAL	SME	CEI	FUND	EJA	TOTAL	TOTAL
196	EVA-ESPUMA EVA-ESPUMA VINICOLA ACETINADA	UNIDADE																		0						0	50	100	300	50	500	500
197	EVA-ESTAMPADO EVA-ESTAMPADO ADX60	UNIDADE													65	65	65	65	73	333						0	50	100	300	50	500	833
198	EVA-LISO CORES EVA-LISO CORES VARIADAS	UNIDADE													150	150	150	150	125	725						0	100	280	750	70	1200	1925
199	GOMA ARABICA LIQUIDA GOMA ARABICA LIQUIDA PARA COLAGEM DE PAPEL EM GERAL, BASE DE DEXTRINA, AGUA, INODORA, NÃO TÓXICA, 1000ML UNIDADE DE FORNECIMENTO	UNIDADE									4									0						0					0	4
200	PAPEL 40 KG NA COR AZUL GRAMTURA 120 GR PAPEL 40 KG NA COR AZUL GRAMTURA 120 GR, DIMENSÃO 96X66CM ACONDICIONADO	UNIDADE							100						100	100	100	100	100	500						0					0	600
201	PAPEL A4 RECICLADO PAPEL A4 RECICLADO C/C/10 RESMA	CAIXA							15											0						0					0	15
202	PAPEL A4 SUPER BRANCO PAPEL A4 SUPER BRANCO, DIMENSÕES: 210 X 297 MM, GRAMATURA 75G/M2 EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE E CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10	CAIXA	15	30	35	10	20	100	30	150	500	200		70	52	52	52	52	52	260	80	20	80	10	10	200	40	100	330	30	500	2120
203	PAPEL A4, CORES VARIADAS PAPEL A4, CORES VARIADAS, DIMENSÕES: 210 X 297 MM, GRAMATURA 75G/M2 EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE E CONTENDO MARCA DO FABRICANTE UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10	CAIXA		2							15									0	9					9	10	20	30	5	65	91
204	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, RESMA COM 400 FOLHAS PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, RESMA COM 400	RESMA																		0	4					4	10	20	30	5	65	69
205	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40 CM, CORES VARIADAS PAPEL CAMURÇA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:60 G/M2, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, COR:AZUL MARINHO	UNIDADE																		0	40	40	50	0	0	130	10	20	30	5	65	195
206	PAPEL CARBONO PRETO PAPEL CARBONO PRETO, CAMADA DE TINTA SÓLIDA, PAPEL BASE DE 20 A 22 G/M2, DORSO ENCRADO E IMPRESSO, 210X297 CM A4 1 FACE CX C/ 100 FOLHAS	CAIXA							2						2	2	2	2	2	10						0					0	12
207	PAPEL CARBONO TAMANHO OFÍCIO, EM CORES AZUL/PRETO, CAIXA COM 100 FOLHAS PAPEL CARBONO TAMANHO OFÍCIO, EM CORES AZUL/PRETO, CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA									5									0	10					10					0	15
208	PAPEL CARMEM MEDINDO 45X65CM, PACOTE COM 20 FOLHAS PAPEL CARMEM MEDINDO 45X65CM, PACOTE	RESMA																		0	4					4					0	4
209	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM CORES	UNIDADE																		0	10	50	20			80	25	70	200	22	317	397
210	PAPEL CARTAZ MEDINDO 50 X 70 CM CORES VARIADAS PAPEL CARTAZ MEDINDO 50 X 70 CM CORES VARIADAS	UNIDADE																		0						0	27	85	220	15	347	347
211	PAPEL CELOFONE, CORES VARIADAS PAPEL CELOFONE, CORES VARIADAS	UNIDADE																		0	20	20	20			60	37	50	160	20	267	327
212	PAPEL CONTACT PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	UNIDADE																		0	20	20	20			60	25	30	90	22	167	327

PROCESSO DE LICITAÇÃO
RUBRICA
856
M. F. 18.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CONSOLIDADO											ASSISTÊNCIA						SAÚDE						EDUCAÇÃO					TOTAL
			CULTURA	SEG	INFRA	PROC	ESPORTE	AGRICULT	SUDEMA	CONTR OL	FINANÇAS	GABINETE	SAE	COTRAN	PSB	PSE	PCF	PSF	R.P	TOTAL ASS.	SAÚDE	CAPS	PSF	SAMU	VIG SAN	TOTAL	SME	CEI	FUND	EJA	
213	PAPEL COUCHÉ OPACO, CORES VARIADAS, FORMATO A4 GRAMATURA 120G PAPEL COUCHÉ OPACO, CORES VARIADAS, FORMATO	UNIDADE																	0	100					100					0	100
214	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	UNIDADE					25							300	300	300	300	300	1500	20	20	40		20	100					0	1625
215	PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS	UNIDADE			100							200							0	20	40	40			100					0	400
216	PAPEL ESCOLAR 40KG A4 PACOTE COM 200 FOLHAS. PAPEL ESCOLAR 40KG A4 PACOTE COM 200 FOLHAS	PACOTE																	0	7					7					0	7
217	PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO PCT C/ 50 FLS PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO TAM. A4 - PCT C/ 50 FLS	PACOTE																	0						0	20	40	85	20	165	175
218	PAPEL JORNAL, 216 X 330 CM, RESMA COM 500 FOLHAS PAPEL JORNAL, 216 X 330 CM, RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA																	0	10	15	15			40					0	40
219	PAPEL KRAFT, TAMANHO 66 X 96 CM PAPEL KRAFT, TAMANHO 66 X 96 CM	UNIDADE					50												0	40	30	30			100					0	150
220	PAPEL LAMINADO PAPEL LAMINADO, TAMANHO 50 X 60, CORES VARIADAS	UNIDADE																	0	20	40	40			100					0	100
221	PAPEL OFÍCIO A4 75G 500F CAIXA C/10 RESMAS PAPEL OFÍCIO A4 75G 500F CAIXA C/10 RESMAS	CAIXA											120						0						0					0	120
222	PAPEL PARA IMPRESSÃO 60KG BRANCO PACOTES COM 50 FOLHAS PAPEL SULF 180G 210X297 A4 50FLS FILIPINHO	PACOTE											10						0						0					0	10
223	PAPEL PARDO MEDINDO 66MM PAPEL PARDO MEDINDO 66MM DE LARGURA, 96MM DE COMPRIMENTO, FOLHA, 240GR, 1ª QUALIDADE	UNIDADE																	0	25	30	30			85					0	85
224	PAPEL SANFONADO CORES VARIADAS PAPEL SANFONADO CORES VARIADAS	UNIDADE																	0	20		50			70					0	70
225	PAPEL VELUDO PAPEL VELUDO	UNIDADE																	0	20		50			70					0	70
226	PINCEL DE CONTOURNO PINCEL DE CONTOURNO Nº 2	UNIDADE																	0	5	5	18			28					0	28
227	PINCEL Nº6 PONTA PINCEL Nº6 PONTA QUADRADA-PELO DE PORCO E COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE												60	80	80	80	80	400						0					0	400
228	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE			10	3				10				19	19	19	18	18	93	13	5	8			24	13	40	70	25	148	268
229	TEMPERA GUACHE TEMPERA GUACHE AMARELO, VERDE, VERMELHO, BRANCO E PRETO POTE DE 250GR. COMPOSIÇÃO DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO.	UNIDADE												120	120	120	120	120	600		70				70	75	135	260	50	520	1190
230	TINTA FOSCA TINTA FOSCA PARA TECIDOS FRASCOS COM 37 ML	FRASCO																	0		8				8					0	8
231	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL 40ML TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL 40ML	UNIDADE											12						0						0					0	12
232	TINTA PARA CARIMBO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 40ML, NA COR AZUL TINTA PARA CARIMBO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 40ML	UNIDADE				3				13	15	20		8					0	10	5	15	0	0	30					0	89
233	TINTA PARA CARIMBO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 40ML, NA COR PRETA TINTA PARA CARIMBO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 40ML	UNIDADE			10	3				13									0	10	10	10			30						

PMU - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 857
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO										ASSISTÊNCIA										SAÚDE					EDUCAÇÃO					TOTAL
		UND	CULTU RA	SEG	INFRA	PROC	ESPOR TE	AGRIC ULT	SUDEM A	CONTR OL	FINAN ÇAS	GABIN E	SAAE	COTR AN	PBB	PBE	PCF	PBF	R/P	TOTAL ASS.	SAÚDE	CAPS	PSF	SABU	VOL SAB	TOTAL	SME	CEI	FUND	EJA	TOTAL	
234	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS FRASCOS COM 37 ML	UNIDADE	0	0																0	20	20	25	0		65					0	65
235	TINT CORES VARIADAS EM ROLO DE 100 METRO TINT CORES VARIADAS EM ROLO DE 100 METRO	ROLO			25					25					3	2	3	3	3	14	2	2	2		5	11	35	55	90	20	200	275

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 858
Rubrica

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA ADEQUADA

Ao
Setor de Licitações do Município de Icó
Ref.: Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

• A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1						
2						
Valor Total						

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Declaramos de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data

Assinatura de representante legal¹
(Nome completo e CPF) (Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular junto à Carta Proposta.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao município de Icó, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao município de Icó, Estado do Ceará, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- c) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 2025.

DECLARANTE

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE Nº _____,
QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE _____,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____,
E A EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, Nº _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, - CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, através da secretaria de _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) Rua _____, Nº _____, Bairro _____, _____-CE, CEP: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
 - B) O Edital da Licitação;
 - C) A Proposta do contratado;
 - D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
 - E) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.

3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

3.2.2. LOCAIS DE ENTREGA: _____.

3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
------	-----------	------	------	---------	----------

1					
2					
3...					

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, iniciando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de _____, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)

que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) . advertência;
- B) . multa;
- C) . impedimento de licitar e contratar e
- D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 “a” até “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. “d” até “i” e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em

decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuado na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 20XX subsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de Icó, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó - CE, ____ de _____ de 2025.

Secretária de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____